



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - COORD PROJET PROGRAM E AÇÕES

RETIFICAÇÃO Nº 3 / 2022 - CPPAÇ/REIT (11.01.18.79)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 10 de maio de 2022.

**Retificação e Aditamento à Chamada Pública Interna para publicação no Catálogo de Extensão do IFC-2022**

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Cladecir Alberto Schenkel, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação e aditamento ao Edital 30/2022 o qual trata da Chamada Pública Interna para publicação no Catálogo de Extensão do IFC-2022.

**ONDE SE LÊ:**

**4. Do Cronograma**

Atividades	Data
Lançamento do Edital	Até 02/05/2022
Período para envio dos trabalhos	03/05/2022 a 30/06/2022
Período para eventuais ajustes solicitados	02/07/2022 a 05/08/2022

**LEIA-SE:**

**4. Do Cronograma**

Atividades	Data
Lançamento do Edital	Até 02/05/2022
Período para envio dos trabalhos	03/05/2022 a 30/06/2022
Período para impugnação do Edital (solicitação para o e-mail catalogo.extensao@ifc.edu.br)	10/05 a 12/05/2022
Resultado Preliminar dos trabalhos aceitos	01/07/2022

Período para solicitação de recurso (enviar pedido para o e-mail <a href="mailto:catalogo.extensao@ifc.edu.br">catalogo.extensao@ifc.edu.br</a> , <b>somente para trabalhos não aceitos</b> ).	04 a 05/07/2022
Divulgação de novo resultado preliminar (caso haja recursos).	07/07/2022
Período para eventuais ajustes solicitados	02/07/2022 a 05/08/2022
Divulgação do resultado final dos trabalhos aceitos para o Catálogo de Extensão	09/08/2022

**O item 6 foi incluído com o seguinte texto:**

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES**

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido para [catalogo.extensao@ifc.edu.br](mailto:catalogo.extensao@ifc.edu.br) até a data estabelecida no cronograma deste edital, cabendo à PROEX do IFC decidir sobre o pedido.

6.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no presente edital.

6.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital no prazo para impugnação estabelecido no cronograma, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

6.4. Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.

*(Assinado digitalmente em 11/05/2022 08:42 )*  
 CLADECIR ALBERTO SCHENKEL  
 REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO

*(Assinado digitalmente em 10/05/2022 18:51 )*  
 FERNANDO JOSE TAQUES  
 PRO-REITOR(A) - TITULAR  
 PROEX/REIT (11.01.18.92)  
 Matrícula: 1683508

**Processo Associado: 23348.002359/2022-18**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **10/05/2022** e o código de verificação: **df0bcbc291**